

ABERTURA DE ORÇAMENTO N° 006/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento n°. **006/2024**, que tem por objeto a aquisição emergencial de sistema de pesagem rodoviária para a Central de Triagem e Transbordo de RSU, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 10/06/2024 às 11h, em conformidade com o Termo de Referência abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2024.06.05
10:29:38 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição emergencial de um sistema de pesagem rodoviária para a Central de Triagem e Transbordo de RSU.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	1	UN	Sistema de pesagem rodoviária eletromecânica (híbrida) composto por uma célula de carga 0,5T e um indicador/controlador de pesagem digital, com certificado de calibração rastreável ao INMETRO com vigência de 12 meses com placa indicativa. Deve ser instalada no local. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se o presente procedimento pela urgente necessidade de substituição do sistema de balança rodoviária existente na Central de Triagem e Transbordo de RSU do Município de Santo Antônio da Patrulha, o qual encontra-se danificado desde o dia 06 de maio de 2024, possivelmente decorrente de descarga elétrica. O equipamento é essencial para o funcionamento da CTT, pois serve para controle de peso dos caminhões que lá descarregam os resíduos para triagem. Desde o ocorrido, tem-se tentado encontrar soluções para conserto do sistema, inclusive com a visita de técnicos. Após a averiguação, foi identificado a necessidade de aquisição de um sistema novo, considerando que este contemplará garantia e certificado de calibração. Além disso, considerando o dano no sistema, foi realizado cálculo de média para definição do valor a ser pago à empresa pela coleta convencional de resíduos sólidos no mês de maio de 2024, o que traz incerteza quanto ao valor devido. Neste sentido, entende-se que o trâmite moroso de um processo licitatório poderia causar prejuízo para a Administração Municipal e/ou para a empresa contratada por não se ter um valor real.

4. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o material e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho;



- 6.2.** O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria Especial;
- 6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.4.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no certame e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar a **modalidade e número da licitação, o número da nota de empenho e os dados bancários da empresa**, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;
- 6.5.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021;
- 6.6.** A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o bem fornecido).

7. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
- 7.3.** Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- 7.4.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço;
- 7.5.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- 7.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 7.7.** Substituir, no prazo máximo de dois dias, pessoa, sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- 7.8.** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização;
- 7.9.** Enviar, durante toda a vigência do contrato, toda correspondência, referente ao objeto, exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pela Administração Municipal;
- 7.10.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;



7.11. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Realizar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

8.2. Providenciar a fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidor designado em Portaria.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. A contratação emergencial será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2024

Dotação: 1393

Ação: 2197 – Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0028 – Saneamento básico para todos

Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 – Livre/Superávit Convênios

Rubrica item: 44905234000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

11. DA ANÁLISE DE RISCO:

11.1. A falha neste processo de aquisição poderá acarretar em prejuízos para a Administração Municipal, considerando que o objeto é fator essencial para o contrato vigente de coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares. Havendo falha, deserção ou mesmo cancelamento deste processo, a SEMAM trabalhará na resolução dos problemas, inclusive com envio de novo processo, caso seja necessário.

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. A aquisição emergencial não está prevista no Plano Anual de Contratações pelo mesmo motivo em que se deu a demanda: fator gerador natural não passível de previsão (descarga elétrica que acarretou



Santo Antônio da Patrulha, 04 de junho de 2024.

Suélen Braga de Andrade Kaltbach,
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente.